



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de Julho de 2004



Série

Número 130

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
R.L.A. MADEIRAS - POLIDORES E CARPINTARIAS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Renúncia de membro do conselho fiscal
Nomeação de membro do conselho fiscal

ALEXANDRE & CORREIA DE JESUS, LDA. ANTES - "CORREIA DE JESUS & VACAS, LDA."
Alteração de pacto social

AUTO LAVAGEM SÃO JOÃO LATRÃO, UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

ERVANÁRIATRIGO DA SORTE, LDA.
Contrato de sociedade

LISMARCA - SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
IRMÃOS NUNES - CONSTRUTORES CIVIS, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ & ANA NUNES, LIMITADA
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

RESTAURANTOESTE - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

TECNIRAM - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E FORMAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

TRAÇOS DO CAMPO - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA
PALMACAMP - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

PALMEIRA & FILHOS, LDA.
Alteração de pacto social

RAIMUNDO RAMOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
AGÊNCIA FUNERÁRIA CAIRES, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CONFORTODECOR - DECORAÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE PONTA DELGADA
Nomeação de membros da mesa da assembleia geral
Nomeação de membros da direcção
Nomeação de membros do conselho fiscal

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
JAIME SANTOS - PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

PAULO CAETANO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

R.L.A. MADEIRAS - POLIDORES E CARPINTARIAS, LDA.

Número de matrícula: 00949/0404047;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215800;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/20040407

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a
Ajudante:

Certifica que entre Rui Nunes Cândido da Graça, João Luís Cândido da Graça e José António Graça Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Abril de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma, "R.L.A. MADEIRAS - POLIDORES E CARPINTARIAS, LDA.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Estrada de Santa Clara, números 257 a 259, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de polidores e carpintarias, comércio de madeiras e de materiais de construção civil.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em três quotas sendo:

- duas do valor nominal de dois mil euros pertencentes uma a cada dos sócios, Rui Nunes Cândido da Graça e João Luís Cândido da Graça; e
- uma do valor nominal de mil euros, ao sócio, José António Graça Nunes.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes, é livre.
- 2 - A cessão de quotas, a pessoas diversas das mencionadas no número anterior, carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de

preferência, em primeiro lugar e os sócios, em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas, sem o consentimento dos respectivos titulares, no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução, todos os sócios, Rui Nunes Cândido da Graça, João Luís Cândido da Graça e José António Graça Nunes.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois dos actuais sócios gerentes nomeados, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - c) Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Número de matrícula: 00034/000210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511127626;
Número de inscrição: Av.01 - 03 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/031111

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do membro do conselho fiscal o vogal Tito de Sousa Brazão, em 16/10/2003 e a nomeação do membro do conselho fiscal o vogal Paulo Mendonça, em 16/10/2003.

Funchal, 6 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ALEXANDRE & CORREIA DE JESUS, LDA." ANTES - "CORREIA DE JESUS & VACAS, LDA.

Número de matrícula: 5431/940929;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067062;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12/040128.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, e aditado o art.º 8.º do contrato que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Abril de 2004.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "ALEXANDRE & CORREIA DE JESUS, LDA." e tem sede na Travessa Manuel Alexandre, número 5, Santa Maria Maior, Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

- 1 - O objecto da sociedade consiste em: publicidade, marketing, relações públicas, organização, planificação, regulamento, selecção e formação profissional, importação e exportação de bens de consumo, indústria de construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, compra e venda de carros novos e usados.

- 2 - A sociedade poderá mediante deliberação dos sócios adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas:

- uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Filipe Alexandre Mota e Correia de Jesus;
- uma valor nominal de quinhentos euros pertencente ao sócio António José Correia de Jesus.

Quarto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral é conferida a todos os sócios.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

Oitavo

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de um milhão de euros, na proporção das quotas de que são titulares, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

AUTO LAVAGEM SÃO JOÃO LATRÃO, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 09898/040225;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197489;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/040225.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Baptista Serrão, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "AUTO LAVAGEM SÃO JOÃO LATRÃO, UNIPessoal, LDA."

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede Caminho de São João Latrão, n.º 57, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou com limites limítrofes, e do mesmo modo poderá a

sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional e estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a lavagem, de veículos, bate-chapas, mecânica, electricista, pintura de veículos, comércio por grosso e a retalho de materiais para veículos automóveis e motociclos, e acessórios dos mesmos.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros reunido numa única quota do mesmo valor pertencente ao sócio, José João Baptista Serrão.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de cinquenta mil euros.

Sexto

Ao sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José João Baptista Serrão.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode constituir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

Ao sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do art.º 217.º, número um, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- 1 - A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- 2 - A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito de entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

ERVANÁRIATRIGO DASORTE, LDA.

Número de matrícula: 09916;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511233396;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/040303

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Paulo Pereira Andrade e Laurentina Correia de Olim Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

Asociedade adopta a firma "Ervanária Trigo da Sorte, Lda.".

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua das Maravilhas, número 108-B, nesta cidade do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a comercialização de produtos dietéticos e isotérmicos. Exploração de similares de hotelaria, nomeadamente, bares, restaurantes e correleccionados com a restauração.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio João Paulo Pereira Andrade; e
- uma do valor nominal de dois mil euros à sócia Laurentina Correia de Olim Andrade.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Paulo Pereira Andrade e Laurentina Correia de Olim Andrade.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária

e suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes.

- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção da respectivas quotas, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

Artigo 10.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

LISMARCA- SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 05376/940714;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511065809;
 Número de inscrição: 05;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/040128

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade continua com a denominação "Lismarca - Sociedade de Representações, Lda.", e tem a sua sede no "Edifício Varandas da Achada", Caminho da Achada, número cento e dezasseis, nesta cidade do Funchal.

Parágrafo único - Mantém-se.

Quinta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante cinquenta mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco euros, ao sócio Luís António Rodrigues Marques; e
- uma do valor nominal de seis mil seiscentos e sessenta e cinco euros, ao sócio Mário João Caldeira de Aguiar.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**IRMÃOS NUNES - CONSTRUTORES CIVIS, LDA.**

Número de matrícula: 172/940711;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065922;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: Ap.02/040413

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, por escritura de vinte e dois de Março de dois mil e quatro, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, alteram o artigo 2.º que passa a ter a seguinte redacção:

**Segundo
Objecto**

A sociedade tem por objecto a actividade de "construção civil, obras públicas e particulares, transportes rodoviários de mercadorias".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ & ANANUNES, LIMITADA

Número de matrícula: 691/030606;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213905;
Número de inscrição: Av. 1 e 2;
Número e data da apresentação: Ap. 08 de 050404

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a acta número três de um de Fevereiro de 2003, onde consta a renúncia dos gerentes, Celso Alexandre Vieira Nunes; Gonçalo Miguel Vieira Nunes e Ana Rita Vieira Nunes e que pela mesma acta e por deliberação de um de Fevereiro de dois mil e três, foram nomeados gerentes os sócios José Manuel Carvalho Nunes e Ana da Conceição dos Ramos Vieira Nunes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RESTAURANTOESTE - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 723/040329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230087;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 09/040329

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 4 de Novembro de 2003, do 2.º Cartório Notarial do Funchal - a sociedade Restauratur - Exploração de Restaurantes, Lda.", com sede no Caminho da Lombada, Primeiro Impasse, lote 4, Monte, Funchal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Restaurantoeeste - Exploração de Restaurantes, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Banda do Silva, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e bares.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente à única sócia "Restauratur - Exploração de Restaurantes, Lda.".

Artigo 5.º

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto social igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo 6.º

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.

- 1 - Fica desde já nomeado gerente Manuel Joaquim Mestre Barbosa.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 8.º

À sócia pode ser exigida prestações suplementares na proporção da respectiva quota, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento, bem como a outorga de um contrato de Concessão de Exploração a celebrar com a Câmara Municipal de Machico, referente a um estabelecimento de bar e restaurante.

Está conforme o original.

Machico, 12 de Abril de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TECNIRAM - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E FORMACÃO, LDA.

Número de matrícula: 415/010330;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511176880;

Número de inscrição: 8;

Número e data da apresentação: Ap.07/040412

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 17 de Março de 2004 no Cartório Notarial de Santa Cruz, foi aumentado o capital social de cinco mil euros, para trinta e cinco mil euros, sendo a importância do aumento de trinta mil euros, e pela mesma escritura, alteram o artigo 3.º que passa a ter a seguinte redacção:

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de trinta e cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas dos valores nominais de dezassete mil e quinhentos euros, cada, que pertencem um a cada um dos sócios, José Manuel Torra Carvalho, e Ângelo Norberto Gonçalves dos Passos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRAÇOS DO CAMPO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 627/020708;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511204884;

Número de inscrição: Av. 1 e 2;

Número e data da apresentação: Ap.03/040413

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, foi rectificada a gerência no sentido de passar a constar que compete aos sócios Manuel Martinho Pontes Carvalho, Anália Pontes Carvalho de Vasconcelos e Teresa Pontes Carvalho e que por escritura de vinte e sete de Fevereiro de Março de 2004, no Cartório Notarial de Santa Cruz, foi aumentado o capital social de seis mil euros para sessenta mil euros, sendo a importância do aumento de cinquenta e quatro mil euros e pela mesma escritura, alteram o artigo 3.º que passa a ter a seguinte redacção:

Terceiro
Capital

O capital social, é de sessenta mil euros, dividido em quatro quotas:

- uma no valor nominal de trinta mil euros, pertencente ao sócio Manuel Martinho Pontes de Carvalho, e
- três iguais nos valores nominais de dez mil euros cada pertencentes uma a cada uma das sócias Anália Pontes Carvalho de Vasconcelos, Sónia Pontes Carvalho e Teresa Pontes Carvalho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDA RIBEIRABRAVA**PALMACAMP- SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00318/20010809;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511184204;

Número de inscrição: 3 e 4;

Número e data da apresentação: 05 e 06 /20040223

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifico que foram unificadas as duas quotas do sócio, Adelino Piedade da Silva, numa única quota de € 30.000,00.

Mais certifico que, houve aumento de capital de € 100.000,00 para € 300.000,00 e em consequência foram alterados os artigos 5.º e 6.º, do contrato que, fica com a seguinte redacção:

Quinto

O capital social é do montante de trezentos mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de noventa mil euros sócio Adelino Piedade da Silva;
- uma do valor nominal de setenta e cinco mil euros ao sócio José Pedro Piedade da Silva;
- uma do valor nominal de setenta e cinco mil euros ao sócio José da Conceição Silva, e
- uma do valor nominal de sessenta mil euros ao sócio Jaime Alberto da Silva.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas, prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dois milhões de euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 27 de Fevereiro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PALMEIRA & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00037/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013558;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: 03/20040223

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato que fica com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dois milhões e quinhentos mil escudos, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 12 de Fevereiro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAIMUNDO RAMOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00207/990405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511116616;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 04 e 05/20040216

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifico que, houve aumento de capital de € 5.000,00 para € 85.000,00 e em consequência foram alterados os artigos 3.º e 6.º, do contrato que, fica com a seguinte redacção:
Capital: € 90.000,00.

Quotas e sócios: duas quotas:

1 - € 5.000,00 - Raimundo dos Ramos de Freitas;

2 - € 85.000,00 - Raimundo dos Ramos de Freitas, c.c.

Zulmira Ascenção Andrade de Freitas.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

RIBEIRA BRAVA, 12 Fevereiro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

AGÊNCIAFUNERÁRIA CAIRES, LDA.

Número de matrícula: 00451/940906;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066740;
Número de inscrição: 01 - Av. 1 e 05;
Número e data da apresentação: Ap.02 e 03 de 2004/04/22;
Sede: Rua do Conselheiro Luís de Freitas Branco, n.º 18, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Vitorino de Caires por renúncia em 23 de Fevereiro de 2004; foi nomeado gerente Zita Ferreira de Caires Jesus - por deliberação de 23 de Fevereiro de 2004.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONFORTODECOR - DECORAÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01336/20040514;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240465;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/20040514
Sede: Encosta dos Magos, n.º 15, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Sérgio Martins Freitas constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Confortodecor - Decorações, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Encosta dos Magos, número 15, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comércio a retalho e a grosso de utilidades para o lar, nomeadamente artigos de decoração, tecidos, têxteis, vidros, móveis, loiças, cutelarias, artesanato. Distribuição, armazenagem e aluguer das mesmas utilidades. Prestação de serviços de decoração em hotéis, lojas, lares e outras superfícies.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quarenta mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Sérgio Martins Freitas.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Sérgio Martins Freitas.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu

objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposições transitórias

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Pelo outorgante foi ainda dito:

Que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada número P511240465 código 51475

Santa Cruz, 27 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE PONTA DELGADA

Número de matrícula: 00004;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065000;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/20040428

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação da mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal, em 2004.01.16, para o biénio 2004/2005.

Membros da assembleia geral:

Presidente:

- António José Martinho dos Santos;

Vice-Presidente:

- João António de França Monte;

Secretário:

- João Carlos Nunes da Costa;

Suplente:

- Aires de Jesus Santos

Direcção:

Presidente:

- João Carlos Bento dos Santos;

Secretário Geral:

- Ricardo Jorge Joaquim Fernandes;

Tesoureiro:

- Fernando Simão de Góis;

Vogal:

- Duarte Paulo Canha Ferraz;

Vogal:

- Gabriel Alejandro Claudino da Silva;

Suplente:

- Bonifácio Avelino Fernandes;

Conselho Fiscal:

- Presidente: Ricardo Carlos Freitas França;

Vogal:

- Ângelo Belo Marçal;

Vogal:

- Fernando Pestana de Jesus;

Suplente:

- José Gabriel Andrade dos Santos.

São Vicente, 5 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

JAIME SANTOS - PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00188/040331;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511235348;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap.01/040331

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante,

Certifica que foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, com os Artigos n.º 1 a 9, que se seguem.

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "JAIME SANTOS - PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, UNIPessoal, LDA.", tem a sua sede no sítio da Assomada, Ribeira Funda, freguesia de São Jorge, concelho de Santana.
- 2 - Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do concelho de Santana ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal ou no estrangeiro bem como encerrá-las quando lhe parecer conveniente, sem necessidade de deliberação.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem como objecto social a produção, comercialização e exportação de produtos agrícolas e similares, exploração de empreendimentos turísticos e de agro-turismo; exploração de actividades e equipamentos de animação turística, nomeadamente de índole cultural, desportiva, temática e de lazer.
- 2 - A sociedade poderá participar livremente noutras sociedades, mesmo com diferente objecto social e participar também em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá adquirir, alienar, onerar ou locar quaisquer bens móveis e imóveis ou estabelecimentos comerciais.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual

valor nominal, pertencente ao sócio único Jaime Santos Ferreira.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada, ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é exercida pela Senhor Jaime Santos Ferreira.
- 2 - Para vinculação da sociedade em todos os outros actos ou contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
- 3 - A sociedade poderá constituir mandatários mediante as respectivas procurações.

Artigo sexto

- 1 - O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições fixados em deliberação por si votado em assembleia geral.
- 2 - O sócio pode também deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social e a forma da sua restituição.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescreve outras formalidades ou prazos especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo oitavo

Os lucros apurados anualmente terão as seguintes aplicações: cinco por cento para o fundo de reserva legal até que ele atinja o limite mínimo exigido na Lei e todo o restante para quaisquer outros fundos ou reservas cuja criação seja deliberada em assembleia geral, ou para distribuição nas percentagens e condições que ali forem deliberadas.

Artigo nono

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente as desta escritura, registos e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade, ficando o sócio gerente Jaime Santos Ferreira desde já autorizado a levantar o depósito efectuado na Instituição bancária, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 12 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PAULO CAETANO, LDA.

Número de matrícula: 00189/040401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236263;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.01/040401

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante,

Certifica que foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, com os Artigos n.º 1 a 10, que se seguem.

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "PAULO CAETANO, LDA." e tem a sua sede no sítio da Achada da Cruz, freguesia e concelho de Santana.

Artigo 2.º

Agerência da sociedade fica autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o transporte de mercadorias; aluguer de máquinas; compra e venda de materiais de construção e compra e venda.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros ao sócio Paulo Jorge da Silva Caetano; e
- uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros à sócia Maria Nelita da Silva Barcelos Caetano.

Artigo 5.º

Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

Artigo 6.º

Asociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

Artigo 7.º

A gerência fica a pertencer ao sócio Paulo Jorge da Silva Caetano, que desde já fica nomeado gerente, e para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a sua assinatura.

Artigo 8.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Artigo 9.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 10.º

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 12 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)